



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/04/2019 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 104
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/Reitoria

EDITAL Nº 5 DE 29 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO UFGD 2019.2

A COORDENADORIA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria no 722, de 15/07/2016, que atribui à CCS a competência para gerenciar processos seletivos da UFGD, e o contido no Processo nº 23005.003668/2019-82, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de candidatos a Professor Substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei no 8.745/1993 e suas alterações; do Decreto no 6.944/2009; da Portaria MEC no 243/2011; da Orientação Normativa SRH/MP no 494/2009/COGES/DENOP/SRH/MP; da Orientação Normativa SRH/MP no 05/2009 e da Resolução COUNI no 38/2017 e suas atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e planejado, coordenado e executado pela CCS e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD, sendo realizado no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Todos os horários estabelecidos, ou os que a Comissão Especial de Seleção (COES) vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

1.3. Os procedimentos e os instrumentos de avaliação serão norteados pela Resolução COUNI no 038, de 30 de março de 2017 e suas atualizações.

1.4. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado com a aplicação de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O candidato será avaliado pela COES que será instituída pela CCS, de acordo com os art. 5 e 6 da Resolução COUNI no 038 na data prevista no Anexo III deste Edital.

1.6. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página do processo seletivo: <https://cs.ufgd.edu.br/professor-substituto/2019-2>.

1.7. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.8. A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. A distribuição das vagas e dos requisitos básicos exigidos, por área e unidade de acadêmica, constam do Anexo II deste Edital.

1.10. Os locais de informações referentes, exclusivamente, às etapas de avaliação em cada unidade acadêmica constam do Anexo I deste Edital.

a) As unidades acadêmicas, funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Unidade II, Caixa Postal 364, CEP 79804-970, Dourados-MS.

1.11. A Coordenadoria do Centro de Seleção fica situada na sala 504, na Unidade I da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-050, Dourados-MS, em dias úteis, de 7h às 19h, ou pelos telefones (67) 3410- 2840 e 2846. A divulgação oficial das informações dar-se-á pela publicação de Editais, na página do processo: <https://cs.ufgd.edu.br/professor-substituto/2019-2>.

1.12. A PROGESP fica situada na Rua Melvin Jones, 940, Jardim América, CEP 79803-010, Dourados/MS.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrições:

3.1.1 A primeira etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para candidatos portadores da titulação exigida no ANEXO II ou titulação superior.

3.1.2 A segunda etapa de inscrições constante do cronograma é destinada para as áreas sem candidatos inscritos com a titulação exigida no Anexo II. Neste período será permitido a inscrição de candidatos portadores de titulação diversa da exigida no Anexo II, ou seja, caso, no Anexo II tenha se exigido Doutorado/Mestrado será admitido Mestrado/Especialização/Graduação na mesma área exigida, ou caso tenha se exigido Mestrado/Especialização será admitido Doutorado/Mestrado/Especialização/Residência/Graduação na mesma área exigida.

3.1.3. A inscrição neste processo seletivo será online com a entrega de documentos de acordo com o item 3.6 deste Edital, e com estrita observância das normas contidas neste Edital e na Resolução COUNI no 038 e suas atualizações, por meio da página do Concurso, no período estabelecido no Anexo III, sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.4. O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O candidato, para fazer sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do concurso no link <https://cs.ufgd.edu.br/professor-substituto/2019-2>;

b) ler cuidadosamente este Edital, e aceitar as condições descritas nele descritas;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;

e) entregar a documentação exigida no item 3.2.1 deste edital em envelope individual e identificado com o nome do candidato.

f) preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, se houver a necessidade.

3.2.1. apresentar os documentos a seguir relacionados em envelope A4:

a) comprovante de inscrição (disponível na página do processo);

b) diploma de graduação e de pós-graduação devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia do título já revalidado - cópia em ambos os casos;

c) carteira de identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte - cópia;

d) cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia;

e) título eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro - cópia;

f) certidão de quitação eleitoral obtida em qualquer cartório eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros);

g) comprovante de quitação com o serviço militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro - cópia;

h) currículo lattes, com os comprovantes correspondentes, conforme tabela de títulos disponível na página do processo) (disponível para preenchimento no site: <http://www.cnpq.br>) - cópia dos comprovantes;

i) declaração de impedimentos (disponível na página do processo I) de que não possui impedimentos legais para firmar imediatamente o contrato. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

3.2.2 O diploma de pós-graduação poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão do curso, em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau, ou, na falta desses documentos, apresentar declaração em formulário próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, de que os entregará no ato de assinatura do contrato. Nesse último caso, o formulário deverá estar acompanhado de declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato está vinculado, contendo a data prevista para o término do curso de pós-graduação.

3.2.3. A apresentação de declaração em formulário próprio, conforme especificado no item anterior, não valerá para fins de pontuação de títulos.

3.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra "d", se na cédula de identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.4. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

3.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição incompletos quanto à documentação nem em caráter condicional, sob pena de exclusão do candidato.

3.6. A entrega dos documentos deverá ser realizada pelo candidato ou por seu procurador, devidamente constituído através de procuração simples, na Coordenadoria do Centro de Seleção situada no endereço informado no item 1.11. deste edital.

3.7. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição não vedam a possibilidade de que os candidatos com titulação superior (doutor ou mestre) possam se inscrever no certame, desde que atendam as áreas de conhecimento citadas e a titulação máxima especificada em edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, CASO OCORRA

4.1. Considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377, do STJ.

4.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988, pelo artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, pelo artigo 37, do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida.

4.3. O candidato com deficiência poderá concorrer a qualquer vaga oferecida neste processo seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência ou às vagas de reserva assinaladas no Anexo II deste Edital.

4.4. O candidato que não seja deficiente e que se inscrever para as áreas contempladas por vagas de reserva, concorrerá ciente de que independentemente da classificação geral que obtenha no processo seletivo será assegurada a vaga ao candidato com deficiência aprovado em melhor classificação.

4.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá entregar, no ato da inscrição, o original ou a cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

4.7. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, entregue pelo candidato não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.8. O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico, ou apresentar um que não atenda às exigências deste Edital, não poderá concorrer às vagas reservadas, ficando impossibilitado, também, de posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

4.9. A Pessoa com Deficiência (PCD) deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do processo seletivo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.).

4.9.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10. A não solicitação de que trata o item anterior implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.11. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de aprovados para as vagas de ampla concorrência na área para a qual se inscreveu, terá seu nome constante da lista específica de vagas reservadas.

4.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo serão preenchidas pelos concorrentes às vagas de ampla concorrência com estrita observância à ordem de classificação.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante, ensalamento térreo, espaço para amamentação.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Atendimento Diferenciado especificando as condições necessárias para realizar a prova.

5.3. Ao candidato com deficiência - auditiva, física, mental e visual - é assegurado o direito a condições especiais para prova didática. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

5.3.1. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º, do Decreto no 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, Seção 1, alterado pelo Decreto no 5.296, de 02/12/2004, publicado no DOU, de 03/12/2004 na Seção 1.

5.5. Nos horários previstos para amamentação, exceto durante a sessão pública de realização da prova didática, a candidata lactante poderá dirigir-se a sala de amamentação, acompanhada de uma fiscal.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Seleção será composta de acordo com os artigos 5 e 6, da Resolução COUNI nº 38/2017 e suas atualizações, e divulgada na data prevista no Anexo III deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Anexo III deste Edital, na cidade de Dourados-MS, em horários e locais estabelecidos em edital de convocação publicado na página do processo seletivo.

7.1.1. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação neste processo seletivo.

7.2. As provas didática e de títulos ocorrerão de acordo com o estabelecido nos artigos 10 a 12, da Resolução COUNI nº 38/2017 e suas atualizações.

7.3. A classificação final ocorrerá de acordo com o artigo 13 da Resolução COUNI nº 38/2017 e suas atualizações.

7.4. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios elencados no artigo 14 da Resolução COUNI nº 38/2017 e suas atualizações.

7.4.1. Caso um ou mais dos candidatos empatados seja maior de 60 (sessenta) anos, o critério da idade será utilizado em primeiro lugar no desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1. Havendo discordância quanto ao cumprimento deste Edital ou em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, os candidatos poderão formalizar recurso dirigido ao CCS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação.

8.1.1 O recurso deve ser feito em forma de requerimento, em formulário próprio disponível na área restrita do candidato, link <http://arearestrita.ufgd.edu.br/>, no período estabelecido no Anexo II deste Edital e conforme editais específicos.

8.2. Os recursos interpostos deverão ser julgados em até 1 (um) dia útil após o término do prazo estabelecido para sua formalização.

8.3. Os prazos para recursos não terão início nem se encerrarão em dia não útil.

8.4. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Será disponibilizada a consolidação da resposta ao recurso na página do processo seletivo.

8.4.1. Será <http://www.ufgd.edu.br/concursos/processo-seletivo-2011-professor-temporario-edital-prograd-no-22-2011> fornecida cópia do resultado do recurso aos requerentes que solicitarem por escrito diretamente à CCS.

8.5. Não serão aceitos recursos via fax, postal ou correio eletrônico, tampouco recursos extemporâneos e/ou em desacordo com os editais específicos.

9. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

9.1. Estão impedidos de participar deste processo de seleção:

a) ocupantes de cargo público federal integrante da Carreira de Magistério Superior ou de nível fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus) de que trata a Lei nº 7.596/1987, mesmo em licença para tratamento de interesse particular e/ou qualquer outra licença;

b) ocupantes de cargo, emprego, ou função pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de professor substituto;

e) pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/1993, nos casos em que não tenham decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

f) pessoas que já detenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos.

10. DO REGIME DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

10.1. O professor substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho indicados no parágrafo 4 do artigo 1º da Resolução COUNI nº 38/2017 e suas atualizações.

10.2. Os professores substitutos ficarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/1993.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior, devendo ser paga mensalmente em parcela única composta pelos rendimentos de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Titulação	Jornada de 20h		Jornada de 40h			
	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB + RT)
Doutorado	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 3.377,45	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14
Mestrado	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 2.777,15	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
Especialização	R\$ 2.236,30	R\$ 189,07	R\$ 2.425,37	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
Graduação	R\$ 2.236,30	R\$ -	R\$ 2.236,30	R\$ 3.121,76	R\$ -	R\$ 3.121,76

11.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação e a área de formação estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

11.3. Na hipótese de reabertura da seleção para titulação diversa da exigida inicialmente, o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) deve corresponder à tabela da nova exigência de titulação.

11.4. A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para os cargos com carga horária de 20 horas semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para os cargos com carga horária de 40 horas semanais, conforme legislação vigente.

12. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A relação de documentos, certidões e modelos de declaração, necessários para a contratação, será fornecida pela PROGESP, após a publicação da contratação do candidato no DOU. A relação encontra-se disponível em <https://cs.ufgd.edu.br/professor-substituto/2019-2>.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de até (12) meses, de acordo com a necessidade da UFGD e vigorará a partir da assinatura do contrato.

13.2. Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será resolvido.

13.3. De acordo com a necessidade da UFGD, há possibilidade de prorrogação dos contratos de professor substituto desde que o prazo não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

14. DO CONTRATO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência

da UFGD.

14.2. O contrato do professor substituto extinguir-se-á, de acordo com o artigo 2º da Resolução COUNI nº 38/2017.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A COES, designada por Instrução de Serviço da CCS, deverá providenciar o encaminhamento de todos os documentos produzidos por ocasião do processo seletivo à CCS.

15.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação neste processo seletivo, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

15.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no processo seletivo, os candidatos serão convocados a se apresentar à PROGESP da UFGD, situada no endereço informado no item 1.12. deste edital, munidos da documentação necessária relacionada no item 12, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Portaria de Contratação no DOU.

15.4. A presente seleção terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação no DOU do edital de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta), podendo, no seu período de validade, serem contratados outros candidatos, desde que obedecida à ordem de classificação dos aprovados.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do resultado publicada no DOU.

15.6. O candidato deverá manter atualizados os seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste processo seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

15.7. O currículo lattes do candidato desistente ou não classificado poderá ser retirado no local em que efetuou sua inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a PROGESP e, em última instância, a Reitoria.

Dourados-MS, 29 de março de 2019.

ALESSANDRA NARCISO SIMÃO
Coordenadora do Centro de Seleção

Anexo I - LOCAIS DE INFORMAÇÕES

Unidade Acadêmica	Local de Informações	Telefone/E-mail
Faculdade de Educação (FAED)	Bloco FAED	(67)3410-2110/2113 sadfaed@ufgd.edu.br
Faculdade de Comunicação, Artes e Letras (FACALE)	Bloco FACALE	(67) 3410-2010 facale@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde (FCS)	Bloco FCS	(67) 3410-2321 cadfcs@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	Bloco FCA	(67)3410-2352: fca@ufgd.edu.br
Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR)	Bloco FADIR	(67)3410-2460 fadir@ufgd.edu.br
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET)	Bloco FACET	(67)3410-2094 facet@ufgd.edu.br

Anexo II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E ÁREA DE FORMAÇÃO POR UNIDADE ACADÊMICA

FAED	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Educação Física Escolar e Saúde	CR	40	1. Graduação em Educação Física; 2. Doutorado em Educação Física, Educação, Ciências da Saúde, Ciências da Motricidade, Ciências do Movimento Humano, Saúde Coletiva, Biodinâmica, Psicologia ou Pedagogia do Esporte.
Pedagogia	1	40	1. Graduação de Pedagogia; 2. Doutorado em Educação.
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	1	40	1. Graduação em Psicologia ou Pedagogia; 2. Doutorado em Educação.
FACALE			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Inglês	1	40	1. Graduação em Letras; 2. Doutorado em Linguística, Língua Inglesa ou Literatura Inglesa.
Literatura	CR	40	1. Graduação em Letras. 2. Doutorado em Literatura, Teoria da Literatura, Literaturas de Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Inglesa ou Literatura Inglesa.
História da Educação e do Teatro na Educação	1	40	1. Graduação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes.
FCS			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA

Anatomia Humana	CR	40	1. Graduação em Medicina, Farmácia, Biologia, Biomedicina, Odontologia ou Fisioterapia; 2. Doutorado em Ciências da Saúde, Ciências Biológicas/Morfologia, Medicina/Anatomia Patológica ou Patologia Clínica.
Patologia Humana	CR	20	1. Graduação em Medicina; 2. Especialização ou Residência em Patologia ou Clínica Cirúrgica.
Medicina de Família e Comunidade	1	20	1. Graduação em Medicina; 2. Especialização ou Residência em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Medicina da Família e Comunidade ou Clínica Geral.
Ginecologia e Obstetrícia	CR	20	1. Graduação em Medicina; 2. Residência em Ginecologista e Obstetrícia.
Medicina do Trabalho e Perícia Médica	1	20	1. Graduação em Medicina; 2. Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho.
Bases das Doenças Infecciosas - Microbiologia e Virologia	CR	40	1. Graduação em Medicina, Farmácia, Biologia, Biomedicina ou Biotecnologia; 2. Doutorado em Ciências Biológicas (Imunologia, Microbiologia, Parasitologia) ou Ciências da Saúde (Medicina).
FCA			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Topografia e Geodésia	1	20	1. Graduação em Engenharia e Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Tecnologia em Geoprocessamento;
			2. Doutorado em Geodésia, Ciências Geodésicas, Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, Cartografia, Ciências Cartográficas, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Transportes, Agronomia ou Engenharia Agrícola.
FADIR			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Política Internacional Contemporânea	1	40	1. Graduação em Relações Internacionais, Ciências Sociais ou Direito; 2. Doutorado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais, Direito ou Interdisciplinar.
FACET			
ÁREA	VAGAS	CH	TITULAÇÃO EXIGIDA
Ciência da Computação	2	40	1. Graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação ou Engenharia de Software; 2. Mestrado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações.
Física / Física Geral	CR	40	1. Graduação em Física ou Engenharia Física; 2. Doutorado em Física, Física da Matéria Condensada, Ciências, Ciências de Materiais, Ciência e Tecnologia Ambiental ou Recursos Naturais.
Química Geral	1	40	1. Graduação em Química; 2. Mestrado em Química.
Educação Matemática	1	40	1. Graduação em Matemática ou Estatística; 2. Mestrado em Educação, Educação Matemática, Ensino de Ciências e Matemática ou Educação Científica.
Matemática	2	40	1. Graduação em Matemática ou Estatística; 2. Mestrado em Matemática, Matemática Aplicada ou Estatística.

Legenda: CR - Cadastro Reserva

Fonte: Dados consolidados pela PROGESP e encaminhados à CCS em março de 2019.

Anexo III - CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
29/03/2019	Divulgação do Edital de Abertura	Pela Internet, na página do processo seletivo.
01/04/2019	Divulgação dos pontos para a prova didática e da bibliografia sugerida	Pela Internet, na página do processo seletivo.
1ª Etapa de inscrição		
1ª etapa	01 a 05/04/2019 (Das 8h do primeiro dia de inscrição às 17h do último dia)	Inscrição para candidatos portadores da titulação exigida nas vagas do ANEXO II ou titulação superior
	09/04/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
	09/04/2019	Divulgação da Comissão Especial de Seleção
	10 e 11/04/2019	Interposição de recursos quanto às inscrições
	15/04/2019	Resposta aos Recursos de inscrições
	15/04/2019	Homologação de inscrições da 1ª etapa
Provas dos homologados na 1ª etapa		

1ª etapa	15/04/2019	Publicação do local do sorteio do tema e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	16/04/2019	Sorteio do tema para a prova didática	De acordo com edital específico divulgado pela Internet, na página do processo seletivo.
	17 e 18/04/2019	Prova Didática e Prova de Títulos	De acordo com o Edital de Convocação divulgado pela Internet, na página do processo seletivo.
	22/04/2019	Divulgação da Ata Final	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	23 e 24/04/2019	Interposição de recursos quanto a Ata Final	De acordo com o edital de divulgação
	25/04/2019	Resposta aos Recursos quanto à nota final	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	25/04/2019	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa	Pela Internet, na página do processo seletivo.
2ª Etapa de inscrição			
2ª etapa	26, 29, 30 de abril, 2 e 3 de maio de 2019 (Das 8h do primeiro dia de inscrição às 17h do último dia)	Para candidatos portadores de titulação diversa da exigida nas vagas do ANEXO II	Pela Internet, na página do processo seletivo, e com entrega da documentação no Centro de Seleção da UFGD.
	07/05/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	07/05/2019	Divulgação da Comissão Especial de Seleção	
	08 e 09/05/2019	Interposição de recursos quanto às inscrições	
	13/05/2019	Resposta aos Recursos de inscrições	
	13/05/2019	Homologação de inscrições da 2ª etapa	
Provas dos homologados na 2ª etapa			
2ª etapa	13/05/2019	Publicação do local do sorteio do tema e da convocação para a realização da prova didática	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	14/05/2019	Sorteio do tema para a prova didática	De acordo com edital específico divulgado pela Internet, na página do processo seletivo.
	15 e 16/05/2019	Prova Didática e Prova de Títulos	De acordo com o Edital de Convocação divulgado pela Internet, na página do processo seletivo.
	17/05/2019	Divulgação da Ata Final	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	20 e 21/05/2019	Interposição de recursos quanto a Ata Final	De acordo com o edital de divulgação específico.
	23/05/2019	Resposta aos Recursos quanto à nota final	Pela Internet, na página do processo seletivo.
	23/05/2019	Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa	Pela Internet, na página do processo seletivo.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

